



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

DECRETO N° 151 /2017
06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia os candidatos aprovados no Concurso Público vinculado ao Edital n° 01/2015 e convocados através do Edital de Convocação n° 09/2017, para assumirem os cargos abaixo relacionados e dá outras providencias correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados para assumirem os seus respectivos cargos do Quadro Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde aprovados no Concurso Público vinculado ao Edital n° 01/2015 e convocados através do Edital de Convocação n° 09 de 21 de setembro de 2017.

Cargo: Agente de Combate de Endemias

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG
360732	HEVERTON SANTOS DE OLIVEIRA	2292542-2
158348	ANA CARLA FONTES LIMA	3367564-3
180479	MATEUS ALVES SANTOS	33540071

Art. 2º. Deverá o nomeado comparecer às 09: 00h do dia 07 de novembro de 2017 para a sessão solene de recebimento do Termo de Posse a realizar-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Vereador Olímpio Grande, n° 191, Bairro Porto, CEP 49.510-200, Itabaiana, Sergipe.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

§1º. O nomeado que não se fizer presente na data designada no *caput* desse artigo, terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de publicação desse Decreto, para receber o Termo de Posse, na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º. O nomeado que não comparecer, dentro do prazo previsto nesse artigo, para tomar posse, terá sua nomeação considerada sem efeito, consoante lição trazida pelo §7º do art. 29 do citado estatuto.

Art. 3º. Deverão os empossados, no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data da assinatura do Termo de Posse, entrar em efetivo exercício, nos moldes previstos no §1º, do art. 30 do Estatuto dos Servidores Público do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe – LC nº 11/2009.

Parágrafo único. O empossado que não comparecer, dentro do prazo previsto nesse artigo, para entrar em exercício, será exonerado do cargo, consoante lição trazida pelo §3º do art. 30 do citado Estatuto.

Art. 4º. Os efeitos financeiros da nomeação terão vigência a partir do primeiro dia de efetivo exercício do nomeado no seu cargo.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itabaiana, 06 de novembro de 2017.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito Municipal